



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 106/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 24 de abril de 2026 até o dia 24 de abril de 2027, que será realizado através do sítio eletrônico <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/fundacao-de-artes-esporte-e-lazer/>, para fins de CREDENCIAMENTO de PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SÃO GONÇALO EM AÇÃO, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SÃO GONÇALO EM AÇÃO.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Os interessados deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/fundacao-de-artes-esporte-e-lazer/>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhar os documentos referidos no Anexo I (Termo de Referência).

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Fundação.

2.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1. Para a realização do Credenciamento, deverão ser ANEXADOS no ato da inscrição *on line* os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;



- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito ou, não havendo, deverá ser apresentada uma Declaração de Residência, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 6225/2012.

- d) Diploma ou caso seja apresentada apenas certidão de conclusão, a mesma deverá vir acompanhada de histórico escolar, sendo este último indispensável;
- e) Comprovante de registro no órgão de classe;
- f) Comprovante de experiência profissional;
- g) Comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil, através do site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, através do site:
<https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/>;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através do site:
<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, através do site:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- k) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- i) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IV);
- j) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo V);
- k) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo VI);
- l) Declaração de ciência e autorização (modelo do Anexo VII).
- m) Demais documentações que comprovem o atendimento dos requisitos específicos



de cada cargo, caso necessário.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Estarão credenciados na Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo todos que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e estarão aptos a serem convocados conforme interesse e necessidade;

4.2. A documentação para credenciamento será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua entrega, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 87/2023;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos e capazes;

5.2. Os interessados deverão possuir todos os requisitos estabelecidos para o cargo, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);

5.4. Os credenciados atenderão exclusivamente ao Projeto São Gonçalo em Ação, cumprindo as atribuições dos respectivos cargos.

5.5. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas práticas profissionais para ampla divulgação, sem qualquer ônus, conforme declaração constante no anexo V.

5.6. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

5.7. Os interessados devem possuir cadastro prévio no SICAF, como condição de habilitação, conforme artigo 10, do Decreto nº 11.878/2024. O não atendimento deste requisito acarretará a desclassificação de ofício do candidato.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado;

b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

c) Pessoa que manifestar interesse no descredenciamento.

6.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 6.1. - a não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes, conforme disposto no §1º, IV, art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/24.



7. DOS IMPEDIMENTOS.

7.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de São Gonçalo; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.
- b) De Pessoas físicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) De pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 10 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

8. DO RECURSO.

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento e, após, juízo de reconsideração ao Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão recorrida. (§1º art. 17 – DECRETO FEDERAL 11.878/24)

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

8.5. O recurso do qual trata o item 8 deverá ser entregue na sede da Fundação de Artes, Esporte e Lazer, situada na Rua Formosa, 2974-3352 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ, CEP: 24.425-285 (Parque RJ Nosso Sonho), no horário de 10 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, dentro do prazo estipulado no item 8.2 deste edital.

8.6. Para interposição de recurso deverá ser utilizado o MODELO DE RECURSO, conforme disposto no Anexo VIII.

9. DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.



9.2. Caso o credenciado, na convocação para sua apresentação, não demonstrar interesse ou não comparecer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da convocação, a FAELSG realizará a convocação do próximo credenciado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência.

10.2. Os credenciados atenderão ao Projeto São Gonçalo em Ação, nos termos das atribuições definidas para o cargo, sob o comando do Coordenador responsável.

11. DA RESCISÃO.

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PT: 2243.27.812.2023.2221.

FR: 1700.00000008.

ND: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.47.00

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como as demais previstas em lei.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

14.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;



14.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será novamente publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e nos respectivos sítios eletrônicos;

14.4. A impugnação realizada terá efeito suspensivo até a sua decisão;

14.5. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail faesgcompras@gmail.com.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://do.pmsg.rj.gov.br/index>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: faesgcompras@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das inscrições.

15.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo VI – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração ciência e autorização;

Anexo VIII – Modelo de Recurso.

São Gonçalo, 17 de abril de 2026.

Carlos Afonso Pereira Rosa

Presidente da FAELSG

Mat. 70.400